



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2014.

PROJETO DE LEI nº: 174/2013

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR , vem, por meio deste, informar que:

Que embora tenha notificado os autores, reconhece a importância da matéria e analisando pormenor o parecer do Igam, entende que é possível adequações ao referido projeto.

... Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº8/2009, determina-se que, haja apresentação de substitutivo ao Projeto.

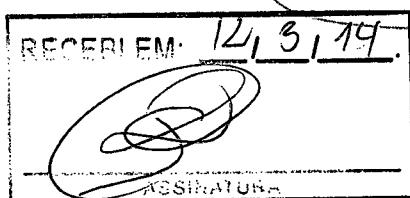
Que este substitutivo ocorre nos ditames de apontamento do Igam, principalmente quanto aos artigos 3º, parágrafo único do art.3º, art.4º, art. 7º, parágrafo único do art.7º, art.8º, art. 10º, art.11, art.12, art.13, art.14 e art.15.

O prazo para apresentação do substitutivo é de 15 dias; não sendo cumprido o referido projeto será arquivado pela incidência da inconstitucionalidade.

Sendo assim, notifica-se os Vereadores Issur Israel Koch e Jorge Tasch a apresentarem substitutivo ao Projeto de Lei nº174/2013.

Atenciosamente,

Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PABLO - ISSUR